Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 292/2025-PROECE/PROAES/UFMS

Seleção de barracas para o “Arraiá da UFMS 2025” - Cidade Universitária

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023, e das condições, orientações e procedimentos do presente Edital, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do "Arraiá da UFMS 2025".

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Promover a valorização da cultura popular brasileira por meio da celebração das tradições das festas juninas, integrando estudantes, professores, técnicos administrativos, terceirizados e a comunidade local.

1.2. Fortalecer os laços sociais e a identidade cultural da universidade, por meio da música, das danças típicas, comidas tradicionais e atividades culturais, proporcionando um ambiente festivo e inclusivo.

1.3. Disponibilizar, de forma eventual, a utilização de espaços físicos da UFMS para organização de barracas com produtos alimentícios durante o "Arraiá da UFMS 2025".

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	16/06/2025
Período de inscrição	de 16/06/2025 a 06/07/2025
Divulgação das propostas inscritas	08/07/2025
Sorteio de desempate, conforme itens 5.3 e 6.3	09/07/2025
Resultado final	11/07/2025

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado na Cidade Universitária, no Mercado Escola da UFMS, dia 8 de agosto de 2025, das 18h às 22h.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.

4.2. O formulário de inscrição ficará disponível pelo link: https://link.ufms.br/X6HI5, apenas no período de inscrições especificado no item 2.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/06/2025
Nº 8566
PG 37

4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele as responsabilidades legais.

4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da Proece, aquele que for listado na ficha de inscrição da barraca, contemplado e não desenvolver a comercialização do produto no dia do evento.

4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.

4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 18 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar desta seleção os seguintes grupos da UFMS:

a) Atléticas;

b) Diretório Acadêmico;

c) Associações Estudantis;

d) Demais agremiações estudantis;

e) Projetos institucionais (cadastrados e aprovados no Sigproj, com previsão de arrecadação), com finalidades educacionais;

f) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídos; e

g) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI.

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1. Será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pelos representantes oficiais das entidades citadas no item 5.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) dos produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados na barraca: pastel, cachorro-quente, crepe, minipizza, caldos, alimentos derivados de milho, espetinho, arroz carreteiro.

6.1.1. Bebidas e doces poderão ser comercializados por todos.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3 (três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/06/2025
Nº 8566
PG/38

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações: tenda piramidal, com 3 metros de largura por 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.3. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e uma iluminação, providenciados pela Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência - Dicap/Proece.

7.4. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto, sempre atentando-se às normas de segurança.

7.4.1. Caso o expositor utilize fogões, botijões de gás ou qualquer outro equipamento que envolva fontes de calor ou materiais inflamáveis, será obrigatória a adoção de todas as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes. A instalação e o uso desses equipamentos estarão sujeitos à avaliação e autorização prévia da organização do evento, que poderá solicitar ajustes ou impedir o uso caso as condições não atendam aos critérios de segurança exigidos.

7.4.2. Caso sejam utilizados botijões, os responsáveis deverão se atentar à validade da mangueira e do regulador de pressão.

7.5. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do "Arraiá da UFMS 2025", devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) decorar a barraca sob sua responsabilidade, impreterivelmente até às 16h no dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeirolas, acessórios que remetem a temática dos festejos juninos e da cultura popular e outros itens que representam a festa;

b) responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

c) disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 18h às 22h do dia do evento;

f) acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até às 12h do dia seguinte ao evento e descartar, em local indicado pela Comissão Organizadora, os lixos produzidos; e

h) investir os recursos financeiros arrecadados durante o evento em benefício dos entes aos quais representam.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
16/06/2025
Nº 8566
PG/39

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente fundamentado e acompanhado de evidências que comprovem o elemento denunciado, encaminhado exclusivamente para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 12 de junho de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5688422** e o código CRC **C7DC888D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS